

PORTARIA Nº 123/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, notadamente as previstas no art. 78 da Lei Orgânica do Tribunal (Lei nº 12.509/1995);

CONSIDERANDO a Lei nº 8.666/93, que estabeleceu normas gerais de licitações e contratos administrativos, dispõe em seu art. 67 que “a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado”,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual (Ceará) nº 32.824, de 11 de outubro de 2018, que dispõe em seu art. 4º, inciso II, que “ata de registro de preços: documento de caráter obrigatório e vinculativo em que são registrados o órgão gestor, os órgãos participantes, a descrição dos bens, materiais ou serviços, os preços unitários, as unidades de fornecimento, as quantidades, as marcas, os fornecedores detentores do registro e as condições a serem observadas nas eventuais contratações, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas”,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** o servidor FABRÍCIO BEZERRA DOS SANTOS, matrícula nº 1092-4, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização do Contrato abaixo especificado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2023-TCE/CE

PROCESSO Nº 02470/2023-7

FORNECEDOR: SHELBY SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 41.171.671/0001-00.

OBJETO: O registro de preços para futuras e eventuais aquisições de 4 (quatro) projetores e 4 (quatro) apresentadores multimídia, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo único deste instrumento, em harmonia com o Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2022), que passa a fazer parte desta Ata, bem como consoante a proposta de preços apresentada pelo fornecedor classificado em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 30874/2022-8

Art. 2º Em caso de ausência do servidor designado por quaisquer motivos, responderá pela gestão do referido instrumento o seu substituto legal, pelo período em que se der a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e vigorará até o término da vigência do Contrato acima especificado, e/ou da respectiva garantia contratual, quando couber.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 14 de fevereiro de 2023.

Conselheiro José Valdomiro Távora de Castro Júnior
PRESIDENTE

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial/TCE-CE – Ano 10 – Nº 28, fl. 2, que disponibilizou no dia 09 de fevereiro de 2023 e publicou no dia 10 de fevereiro de 2023 a Portaria nº 93/2023, do Processo nº 07756/2022-8-TC, **onde se lê: “RESOLVE desligar, desde 23/01/2023”, leia-se: “RESOLVE desligar, desde 24/01/2023”.**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 13 de fevereiro de 2023.

Natália Rocha Mattos Pascoal Cals
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO em exercício

*** **

TRIBUNAL PLENO

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2023

Atualiza a composição e as competências do Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) instituído pela Resolução Administrativa nº 06/2012.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar as normas e os procedimentos referentes à Política de Segurança da Informação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a composição e as competências do Comitê Gestor de Segurança da Informação, estabelecidas no Anexo Único da Resolução Administrativa nº 06/2012, de 04 de dezembro de 2012,

RESOLVE, por unanimidade dos votos:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Segurança da Informação no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, composto pelos seguintes membros:

- I - 1 (um) representante da Presidência;
- II - 1 (um) representante da Controladoria;
- III - 1 (um) representante da Secretaria de Governança;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;
- V - 3 (três) representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação;
- VI - 1 (um) representante Encarregado de Dados Pessoais, conforme designação do Presidente do Tribunal.

§ 1º O Coordenador e os membros do Comitê serão designados por meio de Portaria da Presidência.

§ 2º As atividades a serem desenvolvidas pelo Comitê de que trata a presente Resolução serão executadas sem prejuízo de suas funções ordinárias.

Art. 2º Compete ao Comitê:

- I - propor e apreciar propostas de diretrizes e normas referentes à Política de Segurança da Informação, incluindo suas alterações, submetendo-as ao Plenário deste Tribunal para aprovação;
- II - elaborar e aprovar os procedimentos referentes à Política de Segurança da Informação, assim como artefatos de segurança (Plano de Continuidade de Negócios, Matriz de Riscos de Segurança, Plano de Cibersegurança, relatórios de incidentes, etc);
- III - apreciar as novas tecnologias e processos que podem trazer riscos e/ou oportunidades para a melhoria da segurança da informação do TCE-CE;